



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

José Aldeia Lagoa & Filhos S.A.
Roussa - apartado 61
POMBAL
3101-901 - POMBAL
Portugal

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S30661-201405-DAIA.DAP

DAIA.DAPP.00101.2014

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 2462
Projeto: Exploração de Caulino "Andrés", Pombal
Validade da Declaração de Impacte Ambiental

Na sequência do V. pedido de informação sobre a validade da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida para o projeto em epígrafe, informa-se que, com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, a caducidade das DIA emitidas em fase de projeto de execução, como é o caso em apreço, rege-se agora pelo disposto no n.º 2 do artigo 23.º do referido diploma, face à aplicação do respetivo regime transitório previsto no n.º 3 do seu artigo 50.º.

Assim, a DIA em causa, emitida a 04-05-2012, encontra-se válida, dispondo V/ Exa. de um período de quatro anos, a contar da data de emissão da referida declaração, para dar início à construção do projeto, ou seja, até **04-05-2016**.

Mais se informa que, caso se afigure necessário ultrapassar o prazo acima indicado, pode V/ Exa. requerer a prorrogação do mesmo nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Com os melhores cumprimentos.

A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Inês Diogo

MRG